

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO, TURMAS DE JANEIRO - 2012, VAGAS REMANESCENTES - PROUNISA.

A Magnífica Reitora da Universidade de Santo Amaro-UNISA, mantida pelas Obras Sociais e Educacionais de Luz- OSEL, considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, após deliberação dos colegiados superiores, torna público o Edital do Processo Seletivo PROUNISA para ingresso às vagas remanescentes do Processo Seletivo 2012 - Turmas de Janeiro, reservadas para bolsas de estudo parciais de 50% oferecidas pela UNISA nos cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia, em conformidade com o **ANEXO I**.

Art. 1º O ingresso aos cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia, turnos, horários e locais de funcionamento oferecidos pela UNISA far-se-á por Processo Seletivo, com validade para o primeiro semestre letivo de 2012, em uma única etapa.

§ 1º Os cursos presenciais de graduação e cursos superiores de tecnologia, para fins deste Edital, serão doravante denominados Cursos da UNISA.

§ 2º Os Cursos da UNISA, Turmas de Janeiro, serão oferecidos no regime semestral, com semestres iniciando-se em janeiro e julho, terminando em junho e dezembro, respectivamente.

1. Do Objetivo

Art. 2º O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos da UNISA para o primeiro semestre de 2012.

2. Da Inscrição

Art. 3º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os estudantes brasileiros, não portadores de diploma de curso superior e que atendam as seguintes condições:

I - Ser candidato ingressante na UNISA ou em outra Instituição de Ensino Superior em curso de Graduação/Habilitações/Modalidades e Graduação Tecnológica.

II - Apresentar renda bruta familiar *per capita* de até 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. Entende-se por ingressante o candidato que participa do Processo Seletivo PROUNISA para matrícula na primeira série do curso. Alunos matriculados com vínculo na Unisa no ano de 2012 ou em anos anteriores não serão considerados ingressantes.

Art. 4º A inscrição dos candidatos às bolsas de estudo oferecidas pela UNISA será realizada a partir das 10 horas do dia **7/12/2011 até 18/1/2012** exclusivamente pela Internet no *site*, www.unisa.br, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$30,00 (trinta reais).

Art. 5º A UNISA manterá plantão na Central de Relacionamentos Unisa do Campus II, situado na Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP, de 2ª a 5ª feira das 9h às 17h, e, 6ª feira das 9h às 15h para auxiliar na inscrição via internet.

Art. 6º Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar os dados dos membros do grupo familiar, inclusive daqueles que eventualmente não possuam renda.

Art. 7º Caso o grupo familiar restringir-se ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação na aferição da documentação e, conseqüentemente, a não concessão da bolsa.

I - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que:

§ 1º sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó;

§ 2º usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

II - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de

salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

III - Caso o candidato seja pré-selecionado, as informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser devidamente comprovadas. A falsidade destas informações implicará na reprovação do candidato no processo de aferição ou cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

3. Do Exame

Art. 8º O exame será realizado no dia **22 janeiro de 2012**, das 9 as 11h30, no local indicado no boleto bancário de inscrição.

§1º O exame será constituído de uma prova de redação em Língua Portuguesa e uma prova com 10 (dez) testes de múltipla escolha, com base nos conteúdos programáticos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia. O conteúdo programático das disciplinas constam do ANEXO IV deste Edital.

§2º A redação possui caráter eliminatório e versará sobre tema atual, indicado no caderno de questões. Será considerado eliminado o candidato que na redação obtiver nota inferior a 4 (quatro) numa escala de zero a dez.

§3º O candidato que participou do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio - ficará dispensado da redação desde que tenha obtido avaliação igual ou superior a 40,0 (quarenta). Para efeito de classificação a avaliação da redação do ENEM será dividida por 10 (dez).

§4º O candidato que optar pelo aproveitamento da avaliação da redação do ENEM deverá apresentar, no dia do exame, cópia autenticada do boletim de avaliação do ENEM ou cópia simples acompanhada do original, a não apresentação do boletim implicará ao candidato a obrigatoriedade de realizar a prova de redação.

§5º O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado da redação do ENEM também poderá realizar a redação do Processo Seletivo, prevalecendo, para fins de classificação, a maior pontuação.

Art. 9º O candidato deverá apresentar-se no local do exame, no mínimo, com uma

hora de antecedência do horário estabelecido para início do exame. Os portões de entrada serão fechados às 9 horas.

§1º Devido à natureza do exame, não será permitida a sua realização fora do local indicado no boleto bancário.

§2º O candidato entrará na sala do exame somente com objetos de uso estritamente pessoal.

§3º Não será permitido, durante a realização do exame, o uso de dicionário, relógio com calculadora, calculadora ou similar e aparelhos de comunicação ou informática, tais como: telefone celular, *pager*, *palm top*, *notebook* e outros similares, sob pena de anulação da prova do candidato.

§4º O candidato somente poderá retirar-se da sala do exame depois de uma hora de seu início.

§5º Não será permitido fumar no local do exame, Lei Estadual N° 13.541, de 7 de maio de 2009.

Art. 10. O candidato deve comparecer à sala do exame munido de:

- a) original do documento de identificação com foto;
- b) comprovante de inscrição (boleto bancário) devidamente quitada;
- c) lápis e caneta esferográfica tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de caneta hidrográfica;
- d) borracha;
- e) cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Boletim Individual de Resultado do ENEM para quem realizou opção na forma do §3º do art. 3º.

§1º São considerados documentos para identificação do candidato: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar (válidas na data da inscrição); Carteira de Identidade para estrangeiros emitida pela autoridade brasileira competente (válida na data da inscrição); Carteira de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos; Carteira Nacional de Habilitação válida na data da inscrição, na qual conste foto, número da Carteira de Identidade e CPF.

§2º A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá ser exigida, durante o exame, a identificação do candidato, mediante sua assinatura ou colheta de suas digitais.

4. Dos Cursos da UNISA, Turnos, Duração, Vagas, Locais de Funcionamento, Número de Alunos por Turma e Atos de Legalização

Art. 11. Os Cursos da UNISA com os respectivos turnos, duração, vagas, locais de funcionamento constam do **ANEXO I** deste Edital.

§ 1º Os atos de legalização dos Cursos da UNISA constam do **ANEXO II** deste Edital.

§ 2º A Unisa oferecerá disciplinas semipresenciais nos cursos de graduação presenciais, nos termos da Portaria MEC 4059/2004, com o desenvolvimento de atividades didáticas centradas na autoaprendizagem e utilização de métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação remota, bem como serão previstos encontros presenciais e atividades de tutoria.

§ 3º O cumprimento das disciplinas semipresenciais obedece ao estabelecido na estrutura curricular, no projeto pedagógico de cada curso e nas Normas Acadêmicas e Financeiras da UNISA.

Art. 12. Os Cursos da UNISA, oferecidos neste processo seletivo, serão ministrados nos seguintes endereços:

- *Campus I* - Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 340 - Jardim das Imbuías, São Paulo, SP.
- *Campus II* - Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP.
- *Campus III* - Rua Humboldt, 29 - Santo Amaro, São Paulo, SP.

Art. 13. Os Cursos da UNISA serão oferecidos nos seguintes turnos e horários:

- Matutino, de 2.^a a 6.^a feira, das 7h30 às 12h50;
- Noturno, de 2.^a a 6.^a feira, das 18h40 às 23 horas.

§ 1º A UNISA, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o horário para o funcionamento, total ou parcial, de qualquer um de seus cursos.

§ 2º São considerados também dias de trabalho acadêmico efetivo, para os fins de que dispõe a Lei nº 9394/96, os sábados em que forem desenvolvidas atividades previstas no Calendário Acadêmico UNISA.

5. Da Classificação e Divulgação dos Resultados

Art. 14. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo será classificado para as vagas oferecidas, de acordo com a respectiva opção de curso/turno indicada na inscrição, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 15. Para definição da pontuação do exame, serão considerados pesos diferenciados para cada área de conhecimento definidos na Tabela de Pesos abaixo:

ÁREAS	Biologia	Física	Geografia	História	Língua Inglesa	Matemática	Língua Portuguesa	Química	Redação
Biológicas	140	20	40	50	100	75	150	120	100
Humanas	50	20	100	140	120	75	150	40	100
Exatas	50	120	40	20	75	140	150	100	100
Tecnológicas	50	20	100	140	120	75	150	40	100

Art. 16. A pontuação da classificação será obtida através da média ponderada, na qual levar-se-á em consideração a nota da prova de redação e o valor dos acertos de cada disciplina do exame, aplicados os respectivos pesos. A somatória resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo.

Art. 17. As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão resposta, que conterá o nome do candidato e a opção de curso/turno. A cada acerto será atribuído um ponto.

Parágrafo único. A correta marcação no cartão resposta é de exclusiva responsabilidade do candidato. As respostas marcadas em duplicidade ou com rasuras serão consideradas nulas.

Art. 18. Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame ou recontagem de pontos.

Art. 19. Para fins de classificação, far-se-á o desempate, considerando, sucessivamente, a maior pontuação na redação e maior somatória de pontos, observando a seguinte sequência:

1. na disciplina de Língua Portuguesa;

nas demais disciplinas, considerando a seguinte ordem:

Área de Ciências Biológicas e da Saúde (cursos de graduação e superior de tecnologia): Biologia, Química, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia e Física.

Área de Ciências Humanas e Sociais (cursos de graduação e superior de tecnologia): História, Língua Inglesa, Geografia, Matemática, Biologia, Química e Física.

Área de Ciências Exatas: (cursos de graduação e superior de tecnologia):
Matemática, Física, Química, Língua Inglesa, Biologia, Geografia e História.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 20. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo PROUNISA será feita no dia 27/1/2011, após as 18 horas por meio de listas afixadas no *Campus II* da UNISA e via internet pelo site www.unisa.br, conforme item 8. Do Calendário.

Parágrafo único. Não será fornecido por telefone o resultado da classificação do candidato.

6. Da Pré-Seleção dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos classificados serão convocados, dentro do limite de vagas estabelecido para cada curso/habilitação/turno, na situação de pré-selecionados para apresentarem a documentação de comprovação das informações prestadas na Ficha de Inscrição.

Art. 22. Na hipótese de restarem vagas remanescentes não preenchida, haverá nova convocação de candidatos.

7. Da Matrícula

Art. 23. Após a entrega dos documentos de comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição, conforme ANEXO III, o candidato receberá um Termo de Autorização de Matrícula. O candidato passará a usufruir, a título precário, a bolsa PROUNISA 50%, até que se conclua o processo de aferição da documentação para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição.

Art. 24. A matrícula do candidato será feita somente no *Campus II*, Rua Isabel Schimidt, 349, São Paulo, SP, conforme calendário divulgado no site da Unisa www.unisa.br.

Parágrafo Único O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 25. O candidato convocado, quando do ato da matrícula, deverá entregar:

I - Uma cópia autenticada em cartório ou uma cópia simples, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido até a data da matrícula;

- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Documento de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF (não possuindo, ou sendo menor, entregar cópia do CPF do pai ou responsável legal).

II - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu responsável legal. O responsável legal, por ocasião da matrícula, deve acompanhar o candidato no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

III - Uma foto 3X4 recente.

IV- Atestado médico, exclusivamente para o candidato ao curso de Educação Física, que comprove inexistência de problemas que coloquem em risco sua integridade física no decorrer do curso.

V- Comprovante de quitação do pagamento da parcela referente a matrícula.

VI- Documentos para comprovação de informações prestadas na inscrição, conforme o **ANEXO III** deste Edital.

§1º O candidato que entregar documento de conclusão de curso do Ensino Médio ou equivalente, realizado no exterior, deve também entregar o documento de equivalência formal do referido curso, expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

§2º Perde direito à vaga no Curso da UNISA o candidato convocado para a matrícula que não entregar qualquer um dos documentos relacionados nos incisos do *caput* deste artigo.

§3º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação e convocação do candidato que tenha participado do exame do Processo Seletivo e realizado matrícula fazendo uso de documentos falsos ou se utilizado de meios ilícitos.

§4º A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá ser exigida do candidato, a qualquer tempo, sua identificação por assinatura.

Art. 26. Em sendo aprovado no processo de aferição, o candidato continuará a usufruir dos benefícios da bolsa de acordo com o termo de concessão de bolsa PROUNISA a ser emitido.

Art. 27. Caso venha a ser reprovado na aferição da documentação, o candidato não fará jus à bolsa de 50% e deverá arcar com o ônus do pagamento das parcelas da semestralidade desde a primeira parcela da matrícula.

8. Do Calendário

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO UNISA - TURMAS DE JANEIRO PROUNISA - 2012.

DATA	ATIVIDADE
7/12/2011	Início das Inscrições do Processo Seletivo somente via Internet no <i>site</i> www.unisa.br .
18/1/2012	Encerramento das Inscrições via Internet às 24 horas.
18/1/2012 Até 20 horas	Prazo final para solicitar correções ou mudança de curso ou turma na Central de Relacionamento UNISA, no <i>Campus</i> II, Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP.
22/1/2012	Realização do Exame do Processo Seletivo Prounisa das 9 às 11h30 horas, <i>Campus</i> II, Rua Isabel Schmidt, 349, Santo Amaro, São Paulo, SP.
27/1/2012	Divulgação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo PROUNISA e convocação para matrícula, somente no <i>Campus</i> II, Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro e via Internet pelo <i>site</i> www.unisa.br . A classificação não será fornecida por telefone.
30/1 a 3/2/2012	Matrículas dos candidatos classificados e pré-selecionados e entrega da documentação de comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição, somente no <i>Campus</i> II, Rua Isabel Schmidt, 349 - Santo Amaro, São Paulo, SP, de 2 ^a a 5 ^a feira, das 9 às 17 horas e 6 ^a feira das 9 às 15 horas.
6/2/2012	Início das aulas.

9. Das Disposições Gerais

Art. 28. A UNISA reserva-se o direito de não oferecer curso/turno que apresentar número de matrículas inferior ao número de vagas fixadas no presente Edital. O candidato matriculado, bem como o candidato classificado e convocado no Processo Seletivo, poderá, em conformidade com as Normas Acadêmicas da UNISA, optar por outro curso/turno para o qual houver vagas remanescentes ou receber a devolução

do valor correspondente à taxa de inscrição e/ou matrícula, em caso do não oferecimento do curso/turno.

Art. 29. O aluno que desejar a transferência de curso o/u turno deverá formalizar pedido na Central de Relacionamento UNISA, dos *campi*, sujeitando-se à existência de vaga, as normas de concessão de bolsa e às normas da Universidade.

Art. 30. É facultado ao aluno ingressante solicitar cancelamento de matrícula, devendo para isso protocolar requerimento na Central de Relacionamento UNISA, dos *campi* indicados no art. 12 .

§ 1º Se a solicitação de cancelamento de matrícula for protocolada até dois dias úteis antes do início das aulas, conforme Calendário Acadêmico UNISA, será devolvido 70% (setenta por cento) do valor correspondente à parcela da matrícula. Após o prazo estipulado, não haverá qualquer devolução.

§ 2º Não haverá devolução de cópias de documentos quando do cancelamento da matrícula.

Art. 31. Na eventualidade do bolsista solicitar trancamento de matrícula ainda no primeiro semestre do curso, sua bolsa será encerrada.

Art. 32. Para os fins do art. 13 do presente Edital, o horário escolar de cada curso será organizado, visando o atendimento ao Projeto Pedagógico, ao Calendário Acadêmico UNISA e à carga horária total de cada curso.

Art. 33. A UNISA está credenciada no FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 34. A UNISA está credenciada e participa do Programa Universidade para Todos - ProUni do Ministério da Educação.

Art. 35. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos da UNISA.

Art. 36. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, no *site* www.unisa.br

Universidade de Santo Amaro, 5 de dezembro de 2011.

Darci Nascimento,
Reitora.